



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 811, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE TUCUNDUVA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2017.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, em atendimento ao Art. 56, item XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Tucunduva aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2.º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 24.750.000,00 (Vinte e Quatro Milhões, Setecentos e Cinquenta Mil Reais).

Art. 3.º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	10.238.957,50	14.963.442,50	25.202.400,00
Receita Tributária	1.308.782,50	887.567,50	2.196.350,00
Receita de Contribuições	-0-	973.500,00	973.500,00
Receita Patrimonial	434.550,00	2.108.800,00	2.543.350,00
Receita Agropecuária	-0-	-0-	-0-
Receita Industrial	-0-	-0-	-0-
Receita de Serviços	188.600,00	22.000,00	210.600,00
Transferências Correntes	8.081.350,00	10.713.650,00	18.795.000,00
Outras Receitas Correntes	225.675,00	257.925,00	483.600,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	-0-	728.000,00	728.000,00
Operações de Crédito	-0-	-0-	-0-
Amortização de empréstimos	-0-	35.000,00	35.500,00
Transferências de Capital		693.000,00	693.000,00
Alienação de Bens	-0-	-0-	-0-
Outras Receitas de Capital	-0-	-0-	-0-
7 – RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA	-0-	1.585.000,00	1.585.000,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	-0-	2.765.400,00	2.765.400,00
TOTAL	10.238.957,50	14.511.042,50	24.750.000,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 24.750.000,00 (Vinte e Quatro Milhões, Setecentos e Cinquenta Mil Reais).

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 22.011.807,92 (Vinte e Dois Milhões, Onze Mil, Oitocentos e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 763.500,00 (Setecentos e Sessenta e Três Mil e Quinhentos Reais);

III - No Orçamento de Investimentos, em R\$ 1.974.692,08 (Hum Milhão, Novecentos e Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Oito Centavos).



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

Art. 5º A despesa total fixada, apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	9.271.202,66	12.740.605,26	22.011.807,92
- Pessoal e Encargos Sociais	6.218.000,00	8.808.105,26	15.026.105,26
- Juros e Encargos da Dívida	100.000,00	15.000,00	115.000,00
- Outras Despesas Correntes	2.953.202,66	3.917.500,00	6.870.702,66
DESPESAS DE CAPITAL	777.754,84	1.196.937,24	1.974.692,08
- Investimentos	430.000,00	1.152.210,00	1.582.210,00
- Inversões Financeiras	-0-	-0-	-0-
- Amortização da Dívida	347.754,84	44.727,24	392.482,08
- Superavit	-0-	-0-	-0-
RESERVA DO R P P S	-0-	763.500,00	763.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-0-	-0-	-0-
TOTAL	10.048.957,50	14.701.042,50	24.750.000,00

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 15% (quinze) por cento da despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I — anulação parcial ou total de dotações;
- II — incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e
- III — excesso de arrecadação.

Art. 7º - O limite autorizado no art. anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

- I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
- III — despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios;



TUCUNDUYA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUYA
Eixo Gerado do Sul
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.


Art. 10 As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal de Vereadores estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.


Art. 11 O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 12 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I, II e III do art. 2º da Lei Municipal Nº802/2016, de 29 de Agosto de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Tucunduva, 20 de dezembro de 2016.


Paulo Roberto Schwerz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Anielle Cavalli
Secretária Mun. de Adm. e Recursos Humanos